

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

169

IEI Nº. 1130/93

De 22 de Janeiro de 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER '
A ARQUIDIOCESE DE SOROCABA SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DO MENOR E DÁ '
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paúlo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

do a conceder à Arquidiocese de de Sorocaba, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob' o nº. 45.397.254/0029-24, com sede à Rua Santo Antonio nº. 12, 'nesta Cidade, uma subvenção mensal no valor correspondente a '1.2(um vírgula dois) salário mínimo.

ART.29 - A presente subvenção é por tempo determinado, com início em '

Janeiro/93 e término em Dezembro/94, e destina-se ao pagamento de
um empregado para trabalhar no desenvolvimento do projeto do me-'
nor mantido pela Paróquia do Bom Jesus do Bom Fim.

ART.3º - Deverão constar do instrumento próprio as cláusulas, termos e demais condições que assegurem a efetiva aplicação da subvenção

ART.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

163

... Continuação da Lei nº. 1130/93

Pilar do Sul. 22 de Janeiro de 1993

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

FABIO VALIO DE CAMARGO

Encarregado de Secretaria

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL + AUEXOS DE PILAR DO SUL - SP

este documento to apquivado hojo,

neste Carlorio, sob n.o 2393

Pilar de Sui 26 Tantos 33

O Func